



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caruaru

Criado pela Lei Municipal nº 3.362/91
Rua Rádio Clube de Pernambuco, 47, Bairro: Maurício de Nassau
Fone/Fax 3719-1742

Dispõe sobre a convocação da XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caruaru - PE e dá outras providências.

RESOLUÇÃO Nº 71 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CARUARU – COMDICA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caruaru– COMDICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 8.069/90 – ECA, e Lei Municipal 3.362/91, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e das normas gerais para a sua aplicação.

CONSIDERANDO a Resolução 227 do CONANDA/2022, que dispõe sobre a convocação da XII Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências com o tema: “Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia pela Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade”.

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988 em seu artigo de nº 227 que está consagrada os direitos fundamentais da criança e adolescente e nos artigos 3º e 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069, de 13 de Julho de 1990). A promulgação destes direitos fundamentais tem amparo no status de prioridade absoluta dado à criança e ao adolescente.

CONSIDERANDO, a deliberação esposada em Reunião Extraordinária do dia 29 de novembro de 2022.

RESOLVE: Art. 1º. A XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caruaru

Criado pela Lei Municipal nº 3.362/91
Rua Rádio Clube de Pernambuco, 47, Bairro: Maurício de Nassau
Fone/Fax 3719-1742

Adolescente no Município de Caruaru será realizada no dia 21 de março de 2023 das 08h00min às 17h00min, na sede da Faculdade Uninassau com endereço em BR 104, KM 68, nº1.215, Bairro Agamenon Magalhães, Caruaru –PE.

Art. 2º A XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá como tema: **Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempo de pandemia da Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade.** Subdividido em 05 eixos temáticos:

- I.Eixo I: Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós pandemia;
- II.Eixo II: Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia de Covid-19;
- III.Eixo III: Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção proteção e defesa dos seus direitos, durante e após a pandemia;
- IV. Eixo IV: Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico;
- V. Eixo V: Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes durante e após a pandemia de Covid-19.

Art. 3º A XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será realizada em formato presencial para um total de 200 participantes, que serão distribuídos em 40 participantes por eixos temáticos.

Parágrafo único. Quando o Grupo de trabalho atingir o número total de participantes automaticamente aquele Eixo será encerrado sem aviso prévio, devendo o delegado realizar a escolha por outro eixo com vagas disponível.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caruaru

Criado pela Lei Municipal nº 3.362/91
Rua Rádio Clube de Pernambuco, 47, Bairro: Maurício de Nassau
Fone/Fax 3719-1742

Art. 4º A Comissão Organizadora desta Conferência obedecendo aos documentos orientadores do CONANDA e CEDCA PE contará com a participação de Adolescentes e crianças em sua Composição na seguinte proporção.

I.1 (um) Adolescente/criança para cada 2 (dois) adultos;

II. A escolha dos adolescente/crianças, para compor a Comissão organizadora da XII Conferência será mediante envio de carta convite para as Organizações Sociais Civis cadastradas neste Conselho bem como a todos os projetos sociais, voltados para a criança e o adolescente deste município.

Art. 5º A divulgação da XII Conferência se dará pelos seguintes meios:

I - Envio de convites para os diversos órgãos que compõe o Sistema de Garantia de Direitos.

II – Divulgação no site oficial do COMDICA;

III – Divulgação junto as redes sociais e em diversos veículos de comunicação por meio de envio de release;

Art. 6º As despesas da XII Conferência serão custeadas pelo Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

Art. 7º Aprovar a minuta de Regimento interno proposto pela Comissão Organizadora da XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caruaru.

Caruaru, 28 de Fevereiro de 2023

Fernanda Rafaella Chagas Pereira

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CARUARU – COMDICA.